



ALGORITMOS, EDUCAÇÃO E DIREITO À PERSONALIDADE: DESAFIOS JURÍDICOS E FORMATIVOS NA ERA DA INFOCRACIA

Pietra Malacrida Garcia¹, Andryelle Vanessa Camilo Pomin².

¹ acadêmico, Unicesumar, Maringá, Paraná, Bolsista PIBIC/ICETI, ra-23363800-2@alunos.unicesumar.edu.br

² Orientador, Mestrado em Ciências Jurídicas pela Unicesumar (2012), doutorado em Direito pela Unicesumar (2025). E-mail: andryellecamilo@gmail.com.

RESUMO

Este trabalho discorre sobre a consolidação da cultura algorítmica, marcada pela personalização de conteúdos com base em dados pessoais, reconfigurando o ecossistema comunicacional e diluindo as fronteiras entre fatos verificáveis e opiniões próprias. Nesse cenário, o objetivo dessa pesquisa é refletir sobre o papel do Direito na proteção da dignidade da pessoa humana, especialmente no que tange à autodeterminação informacional e o papel da Educação na formação crítica do sujeito em ambientes digitais. Diante disto, o estudo realiza por meio da pesquisa qualitativa, de natureza exploratória e analítico-crítica, cujo procedimento é o estudo bibliográfico através da análise de autores clássicos e contemporâneos que discutem educação crítica e a cultura digital, além da pesquisa na legislação, iniciando com a contextualização do objeto de estudo, seguida pela problemática a ser aprofundada e sua relevância, a metodologia aplicada e a delimitação da estrutura do trabalho. Será exposto o contexto da "infocracia," no qual, em que pese a conexão e acesso à informação seja abundante, o excesso informacional resulta, muitas vezes, em desorientação, sobrecarga cognitiva e isolamento social, o chamado "brainrot". Assim, este projeto busca analisar a interface entre regulação jurídica e educação crítica como estratégia para o fortalecimento da cidadania digital, contribuindo para uma sociedade mais democrática, justa e equitativa, agasalhada pelas garantias dos direitos da personalidade.

PALAVRAS-CHAVE: Aprendizagem; Inteligência Artificial; Informação; Senso crítico.

1 INTRODUÇÃO

No decorrer deste texto serão esmiuçados os desafios para a educação crítica e emancipatória frente ao uso intensivo de tecnologias digitais e algoritmos, com destaque para o conceito de brainrot e para o papel normativo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no enfrentamento desses desafios, tendo em vista a intersecção com o direito à educação como um instrumento para promoção do livre desenvolvimento da personalidade. Dessa forma, a pergunta que norteia a pesquisa é "Verifica-se o rompimento do livre desenvolvimento da personalidade diante da programação algorítmica introduzida no processo de conhecimento?" - a qual sobressalta a relevância social e jurídica do tema, tendo em vista que a problemática toca no mérito do desenvolvimento pleno do ser social por meio da educação como preparação para a prática da cidadania.

O texto traça um panorama histórico das transformações vividas nas últimas duas décadas com a ascensão da cultura digital e dos algoritmos. Antes, a informação circulava de forma centralizada pela grande mídia, com credibilidade ancorada no jornalismo. Com as redes sociais, os algoritmos personalizam conteúdos e diluem a fronteira entre fatos e opiniões, fenômeno evidenciado na pandemia da COVID-19, quando a crise informacional e a polarização se intensificaram.

Paralelamente, a construção da identidade passou a ser mediada por ambientes digitais, imersão que trouxe efeitos negativos como o brainrot, caracterizado pela exaustão mental e superficialidade cognitiva. Em resposta, surgiram medidas jurídicas, como a Lei



nº 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares em escolas, e a LGPD (2018), que assegura transparência em decisões algorítmicas.

No campo teórico, destaca-se o conceito de infocracia (Han, 2022), que denuncia os efeitos da sobrecarga informacional, e a defesa de uma educação emancipatória inspirada em Paulo Freire, capaz de formar cidadãos críticos, conscientes e aptos a lidar com os desafios da era digital.

Justifica-se a realização da pesquisa diante da pergunta “Verifica-se o rompimento do livre desenvolvimento da personalidade diante programação algorítmica introduzida no processo de conhecimento?” - a qual sobressalta a relevância social e jurídica do tema, tendo em vista que problemática toca no mérito do desenvolvimento pleno do ser social por meio da educação como preparação para a prática da cidadania, em conformidade com as previsões da Constituição Federal, de 1988, em que se identifica a relação intrínseca entre a capacidade de organizar o pensamento de uma forma lógica, coerente e discursiva, e a distribuição de conteúdo e opiniões homogêneas, tendo em vista que uso intensivo de algoritmos e inteligência artificial na formação de bolhas informacionais alienadas pode comprometer o livre desenvolvimento da personalidade, a autonomia informacional, a liberdade de expressão e a privacidade.

O objetivo geral da presente pesquisa é a compreensão crítica da sociedade digital contemporânea e a reflexão sobre o papel transformador da educação nesse cenário, a partir da argumentação do filósofo Byung-Chul Han, além da busca por disposições legais que contribuam efetivamente para a formação de cidadãos brasileiros críticos e socialmente comprometidos.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa segue o método qualitativo, de natureza exploratória e analítico-crítica, cujo procedimento é a pesquisa bibliográfica através da análise de autores clássicos e contemporâneos que discutem educação crítica (Paulo Freire), e a cultura digital (Byung-Chul Han, Cathy O’Neil), e análise da legislação, com o estudo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com ênfase no artigo 20, iniciando com a contextualização do objeto de estudo, seguida pela problemática a ser aprofundada e sua relevância, a metodologia aplicada e a delimitação da estrutura do trabalho.

Neste sentido, o estudo propõe analisar os impactos da cultura digital e da lógica algorítmica sobre a formação da subjetividade e da identidade dos indivíduos na contemporaneidade; discutir os efeitos cognitivos e sociais do consumo excessivo de conteúdos digitais superficiais, com destaque para o fenômeno do brainrot como síntese da exaustão mental contemporânea; refletir sobre os desafios impostos pela “infocracia” (Han, 2022), sobretudo no que se refere à sobrecarga informacional, à desorientação cognitiva e ao isolamento social; relacionar o debate sobre algoritmos e uso de dados pessoais à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente ao artigo 20, como forma de garantir direitos e promover transparência.

Por fim, busca-se ainda reivindicar uma educação crítica, ética e humanizadora, voltada à formação integral do sujeito, capaz de compreender, questionar e transformar a realidade em que está inserido.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa demonstrou que o avanço das tecnologias digitais e a centralidade dos algoritmos reconfiguram o acesso à informação e a construção da subjetividade, mas também geram riscos à autonomia, ao pensamento crítico e ao livre desenvolvimento da



personalidade, sobretudo diante do fenômeno do brainrot e da sobrecarga informacional da chamada infocracia.

Nesse cenário, a legislação brasileira, desde a Constituição Federal de 1988 à LGPD e à Lei nº 15.100/2025, constitui um marco regulatório importante, mas insuficiente por si só. É indispensável articular tais medidas a uma educação crítica e emancipatória, inspirada em Paulo Freire, que capacite os sujeitos a compreenderem, questionarem e transformarem as lógicas algorítmicas que atravessam sua vida cotidiana.

Conclui-se, portanto, que a formação integral do cidadão, orientada por valores éticos e humanizadores, é condição essencial para enfrentar os desafios da era digital e garantir uma cidadania plena e consciente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada evidenciou que a intensificação do uso de tecnologias digitais e a mediação algorítmica nos processos de conhecimento impactam de maneira significativa o livre desenvolvimento da personalidade. O fenômeno do brainrot ilustra de forma clara os efeitos adversos desse cenário, traduzindo-se em fadiga cognitiva, superficialidade das experiências e enfraquecimento da autonomia individual. Quando somado à lógica da infocracia (HAN, 2022), esse quadro revela o risco de esvaziamento crítico e de comprometimento da cidadania.

Nesse contexto, a educação emancipatória, inspirada em Freire, assume papel fundamental ao propor uma formação voltada não apenas à transmissão de conteúdos, mas à capacitação dos sujeitos para questionar e reconfigurar os mecanismos tecnológicos que permeiam sua vida cotidiana. A alfabetização digital e algorítmica emerge, portanto, como elemento essencial para assegurar que a tecnologia se mantenha subordinada ao desenvolvimento humano integral, fortalecendo a autonomia e a consciência crítica dos cidadãos.

Do ponto de vista normativo, a LGPD e legislações correlatas demonstram avanços importantes na tentativa de equilibrar inovação tecnológica e proteção da personalidade, embora ainda insuficientes para enfrentar plenamente os desafios contemporâneos. Assim, a questão-problema pode ser respondida em termos relacionais: embora haja riscos concretos de ruptura do livre desenvolvimento da personalidade diante da programação algorítmica, tais riscos podem ser mitigados por meio de uma educação crítica, de políticas públicas adequadas e de marcos regulatórios robustos, capazes de assegurar uma sociedade mais justa, crítica e emancipada.

REFERÊNCIAS

BIONI, Bruno Ricardo. Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei%209394.pdf>



BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.709, de agosto 2018, que estabelece as regras para proteção de dados pessoais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015_2018/2018/lei/l13709.htm

CARR, Nicholas. A geração superficial: o que a internet está fazendo com os nossos cérebros. Rio de Janeiro: Agir, 2011.

FALCÃO, Paula; SOUZA, Aline Batista de. Pandemia de desinformação: as fake news no contexto da Covid-19 no Brasil. Revista Comunicação & Informação, Goiânia, v. 23, n. 2, p. 66–81, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/64865>.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HAN, Byung-Chul. Infocracia: digitalização e a crise da democracia. Tradução: Gabriel S. Philipson. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2022.

MARQUES, Ronualdo; FRAGUAS, Talita. A formação do senso crítico no processo de ensino e aprendizagem como forma de superação do senso comum. Curitiba, Paraná, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/352772390_A_formacao_do_senso_critico_no_p_rocesso_de_ensino_e_aprendizagem_como_forma_de_superacao_do_senso_comum

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Brain Rot: Excesso de conteúdos curtos e superficiais afeta a saúde mental. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufscar/comunicacao/noticias/brain-rot-excesso-de-conteudos-curtos-e-superficiais-afeta-a-saude-mental>

O'NEIL, Cathy. A próxima revolução política será pelo controle dos algoritmos. Tradução: Bernardo Neves. LavraPalavra, [s.l.], 27 nov. 2018. Disponível em: <https://lavrpalavra.com/2018/11/27/a-proxima-revolucao-politica-sera-pelo-controle-dos-algoritmos/>. Acesso em: 31 out. 2020.

PEREIRA, R, Moisés et al. O Fenômeno “Brain Rot”: implicações na saúde mental e os desafios para a psiquiatria. Contribuciones a Las Ciencias Sociales. Vol.18. 1.ed; 1-18, 2025

SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial. Tradução: Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SIQUEIRA, Dirceu P; MORAIS, Fausto S; TENA, Lucimara P. O papel emancipador do direito em um contexto de linhas abissais e algoritmos. Pensar, Fortaleza, v. 27, n. 1, p. 1-14, jan./mar. 2022. Disponível em: <https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/12058>

SILVA, Fernanda de Barros da. O regime de verdade das redes sociais on-line: pós-verdade e desinformação nas eleições presidenciais de 2018. 2019. 157 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.



TAMIR, Diana I. et al. "Media Usage Diminishes Memory for Experiences." Journal of Experimental Social Psychology, v. 75, 2018.

TEODORO, Bernardo; RICARDO, Ruan ; MORAIS, Aparecido; RICHARD Deyvid. Inteligência artificial e Direito: o fantasma na máquina. Florianópolis, Santa Catarina, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/260168>

EXEMPLO